



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 50/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: AUDITORIO DA SECRETARIA DA SAÚDE
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.	R\$ 7.500,0000	R\$ 7.500,00

Valor total dos itens: R\$ 7.500,00

Matos Costa, 15 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para realização de curso, conforme amparo legal no art. 25º, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Valor R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: 61-1100

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para aumentar o nível de eficiência nos trabalhos realizados, sendo na parte de organização, economia e segurança.

Matos Costa, 13 de junho de 2022.

João Antunes de Lima
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo



PROPOSTA

1-Descrição do objeto: CURSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA OPERADORES E MOTORISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, QUE VISA OFERECER UM CONJUNTO DE FERRAMENTAS TÉCNICAS, TEÓRICAS E PRÁTICAS DE FÁCIL ENTENDIMENTO, QUE SEJAM APLICADAS EM MÁQUINAS / VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROPONDO ALTERNATIVAS ECONÔMICAS, DE ORGANIZAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA ELEVAR O NÍVEL DE EFICIÊNCIA DA PRODUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A REUNIÃO TEÓRICA E PRÁTICA: INICIAM AS 08:00, COM INTERVALO DAS 10:00 AS 10:15 E PARADA PARA ALMOÇO AS 12:00 HORAS, VOLTANDO A AÇÃO AS 13:00 HORAS, COM INTERVALO DAS 15:00 AS 15:15 E ENCERRAMENTO AS 17:00 HORAS, COMPLETANDO 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS.

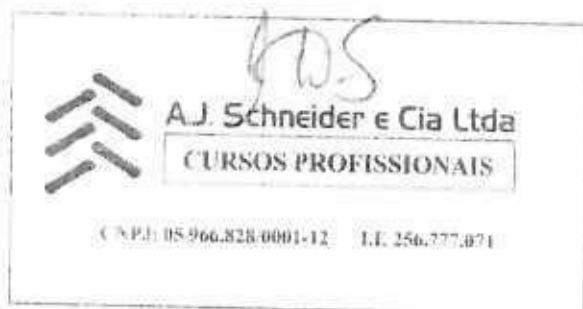
Valor Total da cotação: R\$ 7.500,00

Fornecedor: A. J. SCHNEIDER E CIA LTDA.

Endereço: Rua Adair Gasparini Zilio,396.

Cidade: Joaçaba-SC.

CNPJ: 05.966.828/0001-12



Data: 27/05/2022.

3- Validade da proposta:

Proposta válida por 90 dias a contar de sua apresentação.



A.J. Schneider e Cia Ltda

Cursos Profissionais



PROJETO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CURSO para Operadores e Motoristas

(Conforme, Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho - NR 31/Port.86 / 05.03.2005)



OBJETIVO GERAL:-

Redução de até **61%** na Mecânica e **33%** no Consumo de Combustíveis.

OBJETIVO:-

Promover a melhoria da capacitação dos **operadores** e **motoristas** para implantação de auto técnicas de Segurança, Manutenções e Regulagens.

O QUE É? -

É um curso que visa oferecer um conjunto de ferramentas técnicas, teóricas e práticas de fácil entendimento, que sejam aplicadas em Máquinas/Veículos/Caminhões e Ônibus, propondo alternativas econômicas, de organização e de segurança para elevar o nível de eficiência da produção das Prefeituras Municipais.

BENEFÍCIOS:-

- 1 - Mudanças na atitude e comportamento dos operadores e motoristas;
- 2 - Melhoria nas condições e no ambiente de trabalho;
- 3 - Identificação e resolução de problemas;
- 4 - Autoanálise da margem de custo / benefício dos fatores produtivos;
- 5 - Economia de até 61% na mecanização.

ASSUNTOS TÉCNICOS ABORDADOS:-

- Tecnologia das novas máquinas e veículos; Informatizações; Turbinas; Intercoolers; Aftercoolers(EGR); Motores eletrônicos; Combustíveis; Óleos Lubrificantes Sintéticos; Radiadores blindados.
- Segurança na Operação; Normas de segurança defensiva e segura; Normas de Trânsito ; DETRAN/DENATRAN/CONTRAN; INSS; SUS.
- Uso correto dos instrumentos de comando; informações analógicas e digitais; Alavancas de Marchas, Caixas e de Reversões.
- Manutenção Diária; Sistema de Água do Radiador e Combustíveis; Óleo lubrificante do Motor, Hidráulico, Tração, Transmissão e Freio.Com DIAGNÓSTICOS DE FALHAS E CAUSAS PROVÁVEIS.
- Manutenção Periódica; Sistema de admissão Ar(Filtro de Ar); Elétrico (Bateria) e Lubrificação a base de graxa.
- Regulagens; Bomba injetora mecânica e eletrônica; Bicos injetores e Válvulas de Admissão e expulsão de ar; Turbinas.
- Nomenclatura de Óleos Lubrificantes, Graxas e Aditivos de Radiadores .

ESTRUTURA DO CURSO: –

Direcionado a grupos de **até 30 operadores, motoristas ou profissionais** da área das Prefeituras Municipais. O curso é profissionalizante e certificado pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia. Composto por dois dias distribuindo conteúdos específicos, totalizando **16 (Dezesesseis) horas** de treinamento na própria prefeitura.



FUNCIONAMENTO DO CURSO:-

Primeiro Dia é desenvolvido em reunião teórica com duração de 8 (oito) horas sendo fornecido material didático. Portanto há necessidade de sala de aula com mesa e cadeiras para os participantes.

Segundo Dia, atividades práticas, será necessária a presença das máquinas com seus respectivos jogos de chaves. Havendo a necessidade de fazer substituição de líquidos lubrificantes ou de peças, essas devem ser adquiridas pelo proprietário das máquinas e podem ser substituídas pelos participantes na própria ação, conforme ferramentas específicas presentes.

Horário - Início às 08:00 horas com intervalo das 10:00 às 10:15 e parada para almoço às 12:00 horas. Voltando a ação às 13:00 horas com intervalo das 15:00 às 15:15 e encerramento às 17:00 horas, completando 8 (oito) horas diárias.

COMO PARTICIPAR? –

A Prefeitura ou o grupo pode participar do curso contratando a empresa:



A.J. Schneider e Cia Ltda

Cursos Profissionais

Rua Adair G. Zilio, 396 – B. Nsa Sra Lourdes

CEP 89600-000 – Joaçaba – SC

E-mail: aj.schneider@bol.com.br

Prof. Julio (49) 9-9981-0570 ☎

Dir.Adm. Fabiane (49) 9-9922-9640 ☎

QUAL O INVESTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO?-

Totalizando investimento por Curso de 16 horas (Dois Dias) = **RS7.500,00** (Sete Mil Quinhentos Reais).

Apoio Institucional :



Ministério do Trabalho



ANTONIO JULIO SCHNEIDER

Sócio-Proprietário - A.J.Schneider Cia Ltda – Cursos Profissionais

Prof. Mecanização – PREFEITURAS MUNICIPAIS SC, PR e RS / UNOESC - SC / SENAR - SC
SESCOOP – SC / FUNDAÇÃO PRÓ-SEMENTES – RS.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.966.828/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2003
NOME EMPRESARIAL A J SCHNEIDER & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A J SCHNEIDER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ADAIR GASPARINI ZILIO	NÚMERO 396	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.600-000	BAIRRO/DISTRITO N SRA DE LOURDES	MUNICÍPIO JOACABA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3522-5226/ (49) 3554-1914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 16:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A J SCHNEIDER & CIA LTDA
CNPJ: 05.966.828/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:22 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **DDB7.06EA.2B20.C21B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE



Nome / Razão Social _____

A J SCHNEIDER & CIA LTDA CNPJ: 05966828000112

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários vencidos, administrados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria do Município.

Código de Controle _____

CWSJQ1GSYUGVYPV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.joacaba.sc.gov.br>

Joaçaba (SC), 27 de Maio de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **A J SCHNEIDER & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.966.828/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140084894670
Data de emissão:	27/05/2022 10:47:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



27/05/2022

0012262979

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joaçaba



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9564721

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joaçaba, com distribuição anterior à data de 26/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

A. J. SCHNEIDER E CIA LTDA., portador do CNPJ: 05.966.828/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joaçaba, sexta-feira, 27 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0012262979





CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1522044

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: A J SCHNEIDER

Raiz do CNPJ: 05.966.828

Certidão emitida às 16:17 de 15/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J SCHNEIDER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.966.828/0001-12
Certidão nº: 14034270/2022
Expedição: 04/05/2022, às 10:09:47
Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A J SCHNEIDER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE A J SCHNEIDER & CIA LTDA
CNPJ nº 05.966.828/0001-12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRkx4312a9-FYAggAclhAve2-U98cwwsph_-ckQj5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19543004953-MAURO LUIZ MATEVI

FABIANE SCHNEIDER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/08/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 006.921.349-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3747007, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADAIR GASPARINI ZILIO, 396, CASA, N SENHORA LOURDES, JOACABA, SC, CEP 89600000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR MAURO LUIZ MATEVI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTABILISTA, CPF nº 196.430.049-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 291037, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA GUERINO D. VOLPATO, 1881, CASA, SÃO VICENTE, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89610000.

ANTONIO JULIO SCHNEIDER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/07/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 452.826.250-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8152573, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADAIR GASPARINI ZILIO, 396, CASA, N SENHORA LOURDES, JOACABA, SC, CEP 89600000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR MAURO LUIZ MATEVI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1954, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTABILISTA, CPF nº 196.430.049-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 291037, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA GUERINO D. VOLPATO, 1881, CASA, SÃO VICENTE, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89610000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial A J SCHNEIDER & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203339481, com sede Rua Adair Gasparini Zilio, 396, Sala 01, N Senhora Lourdes Joaçaba, SC, CEP 89600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.966.828/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O SÓCIO ANTONIO JULIO SCHNEIDER INTEGRALIZA NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE O VALOR DE R\$-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) E A SÓCIA FABIANE SCHNEIDER INTEGRALIZA NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE O VALOR DE R\$-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS., este fica assim distribuído:

FABIANE SCHNEIDER, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

ANTONIO JULIO SCHNEIDER, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

Req: 81100001873626

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2021 - Data dos Efeitos 08/11/2021

Arquivamento 20217605230 Protocolo 217605230 de 24/11/2021 NIRE 42203339481

Nome da empresa A J SCHNEIDER & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159333961020365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/11/2021



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIANE SCHNEIDER, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANTONIO JULIO SCHNEIDER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOACABA SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOACABA SC, 8 de novembro de 2021.

FABIANE SCHNEIDER
P/P: MAURO LUIZ MATEVI

ANTONIO JULIO SCHNEIDER
P/P: MAURO LUIZ MATEVI



Req: 81100001873626

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2021 Data dos Efeitos 08/11/2021

Arquivamento 20217605230 Protocolo 217605230 de 24/11/2021 NIRE 42203339481

Nome da empresa A J SCHNEIDER & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159333961020365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/11/2021

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.966.828/0001-12
Razão Social: A J SCHNEIDER E CIA LTDA
Endereço: RUA ARTUR PEREIRA ALVES SN / JARDIM CIDADE ALTA / JOACABA / SC /
89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2022 a 02/07/2022

Certificação Número: 2022060301003045486164

Informação obtida em 14/06/2022 09:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:50/2022

Modalidade:Inexigibilidade de licitação.

Data do Processo:15/06/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 61 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 7.500,00

Total: R\$ 7.500,00

Total Geral: R\$ 7.500,00

 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 15 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

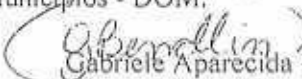
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 69.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL E CULÔNICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 50/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: AUDITORIO DA SECRETARIA DA SAÚDE
Quantidade: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 7.500,00
Total Entidade:			R\$ 7.500,00
Total Geral:			R\$ 7.500,00

Matos Costa, 15 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022



I – OBJETO

Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

II – DA BASE LEGAL

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

" é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para aumentar o nível de eficiência nos trabalhos realizados, sendo na parte de organização, economia e segurança.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 61 - Recursos: 1100

VALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: A J SCHNEIDER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12, com sede na Rua Adair Gasparini Zilio, Bairro Nossa Senhora da Luz, 396, Sala 01, Joaçaba, SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO JULIO SCHNEIDER**.

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Fabiana Granemann

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Paulo Bueno de Camargo

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

João Antunes de Lima

JOÃO ANTUNES DE LIMA

Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022



RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação 2/2022 - **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC E A EMPRESA A J SCHNEIDER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12, com sede na Rua Adair Gasparini Zilio, Bairro Nossa Senhora da Luz, 396, Sala 01, Joaçaba, SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO JULIO SCHNEIDER**.

Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

VALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **A J SCHNEIDER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12, com sede na Rua Adair Gasparini Zilio, Bairro Nossa Senhora da Luz, 396, Sala 01, Joaçaba, SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO JULIO SCHNEIDER**.

Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

VALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022



Objeto – Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Inexigibilidade referente a Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 15/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3978887 Status: Novo

Data de Publicação: 17/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B0409AD2B49264B1A7E1F80E48304F22DC08B341

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 – PMMC**

Código registro TCE: B0409AD2B49264B1A7E1F80E48304F22DC08B341

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, II, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

VALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Matos Costa, 15 de junho de 2022 – Fabiane Granemann – Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3978887, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3978887>**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 50/2022
Data do Processo: 15/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 50/2022
 b) **Nr. Licitação:** 2/2022 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 15/06/2022
 e) **Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



Participante: A J SCHNEIDER & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.	1,000	SERV	7.500,00	7.500,00
Total do Participante:					7.500,00
Total Geral:					7.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 7.500,00

Matos Costa, 15 de Junho de 2022


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte do Setor de Licitações, de parecer acerca da juridicidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação da A J SCHNEIDER para realização de curso de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Já o aludido art. 13 da Lei dispõe o seguinte:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Observe-se que o inciso VI do art. 13 é taxativo caracterizando o treinamento do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o requisito da inexigibilidade. A singularidade do serviço não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais que serão fundamentais a capacitação do agente.

Ademais, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Assim, resta comprovada a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal conforme previsto nos art. 25 e 13 da Lei 8.666/93.

Nessa senda, vale enumerar que a inexigibilidade traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

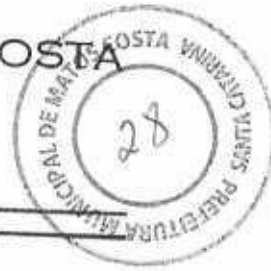
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

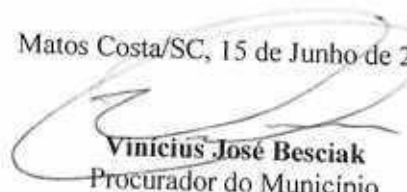


Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados artigos da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, **opinamos pela viabilidade** de contratação do A J SCHNEIDER para ministrar capacitação aos operadores e motoristas da municipalidade por meio de inexigibilidade de licitação, dada a singularidade dos serviços conforme consta da justificativa.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 15 de Junho de 2022


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 15/06/2022 Extrato do Ato N°: 3978921 Status: Novo

Data de Publicação: 17/06/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): CFF3805EEDFF5E70217BD823802D59ECC8134666



PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2022 – PMMC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2022

HOMOLOGAÇÃO 15/06/2022

Código registro TCE: CFF3805EEDFF5E70217BD823802D59ECC8134666

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A J SCHNEIDER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12.

ALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dotação – 61 – RECURSOS – 1100

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 15 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3978921, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3978921>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
CONTRATO Nº 48/2022**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: A. J. SCHNEIDER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12, com sede na Rua Adair Gasparini Zilio, Bairro Nossa Senhora da Luz, 396, Sala 01, Joaçaba, SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO JULIO SCHNEIDER**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 50/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR TOTAL
01	SERV	Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.	7.500,00

1.2 - O presente termo tem por objeto a realização de um curso que visa oferecer aos Motoristas e Operadores, um conjunto de ferramentas técnicas, teóricas e práticas de fácil entendimento, para aplicações em Veículos e Máquinas industriais automotrizes, propondo alternativas econômicas de organização e de segurança, bem como de auto técnicas de manutenção, regulagem e operação, para elevar o nível de eficiência da produção da administração pública municipal de Matos Costa - SC.

1.3 – O curso deverá ser ministrado para um grupo de até 30 motoristas, ter duração mínima de 16 (dezesseis) horas, e abordar os seguintes assuntos técnico-práticos: Tecnologias de novos veículos; Segurança na Operação; Uso correto dos instrumentos de comando; Manutenção diária; Manutenção periódica; Regulagens; Práticas de campo com revisão do Sistema de Refrigeração, Lubrificação, alimentação e elétrico de máquinas e veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O curso deverá ser realizado em dois dias, o primeiro a ocorrer em 17/06/2022, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, e o segundo em 18/06/2022.

2.2 – O Curso deverá ser desenvolvido em uma reunião teórica com duração mínima de 08(oito) horas, e em uma reunião prática, a ser realizada na garagem de máquinas da CONTRATANTE, com duração mínima de 08(oito) horas.



2.3 - Durante a reunião prática, a CONTRATANTE deverá disponibilizar as máquinas de sua frota, juntamente com seus respectivos jogos de chaves. Havendo a necessidade de fazer substituição de líquidos lubrificantes ou de peças, esses devem ser adquiridos pela CONTRATANTE no comércio ou na CONTRATADA e podem ser substituídos pelos operadores participantes do curso.

2.4 - As despesas de deslocamento, refeições, pernoites e outras, com os profissionais da Contratada, serão de responsabilidade exclusiva desta.

2.5. O curso deverá ser ministrado pelo profissional **Prof. Antonio Julio Schneider**, com formação específica na área em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa efetuará o pagamento dos serviços deste contrato, a CONTRATADA no prazo de até 10 dias após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 61 - Recursos: 1100

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 50/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.06.15 17:06:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A. J. SCHNEIDER & CIA LTDA
ANTONIO JULIO SCHNEIDER
CONTRATADO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 15/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3979256 Status: Novo

Data de Publicação: 17/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2AE3244EA8DF97979A94B391352A3C4CBD8FD276

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 48/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Código registro TCE: 2AE3244EA8DF97979A94B391352A3C4CBD8FD276

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A J SCHNEIDER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12.

VALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dotação – 61 – RECURSOS – 1100

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 15 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3979256, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3979256>